

S.R. DO AMBIENTE

Aviso n.º 601/2004 de 6 de Julho de 2004

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, torna-se público que, por despacho de 14 de Junho de 2004 do Secretário Regional do Ambiente, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso, para selecção de um lugar para a carreira técnico profissional, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de **técnico profissional do ambiente** do quadro de pessoal da Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, Secretaria Regional do Ambiente, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.
2. O lugar referido foi objecto de descongelamento de admissões para o ano de 2004, fixado pela Resolução n.º 5/02004, de 12 de Maio, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 20, de 13 de Maio de 2004.
3. Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
4. Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.
5. Legislação aplicável:
 - Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;
 - Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
 - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro com as alterações introduzidas, nomeadamente, pelos Decretos-Lei n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio e 23/2002, de 1 de Fevereiro;
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho e 218/98, de 17 de Julho;
 - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
 - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
6. Conteúdo funcional – ao técnico profissional de ambiente compete, designadamente, estudar, elaborar e executar trabalhos relativos à conservação da natureza e de diversidade biológica e à promoção ambiental e controlo da qualidade do ambiente, realizar cursos e recolher, registar e tratar informação relacionada com a sua actividade, competindo-lhes especialmente as acções definidas no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.
7. Local de trabalho – Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, Secretaria Regional do Ambiente – ilha de São Miguel.
8. Remuneração e regalias sociais – a remuneração é a fixada para a categoria de estagiário do grupo de pessoal da carreira Técnico profissional, categoria de Técnico profissional de 2.ª classe, correspondente ao índice 199 da tabela do regime geral da função pública, de acordo com o mapa

anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições e as regalias sociais são genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração pública.

9. Requisitos gerais – podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10. Requisitos especiais de admissão a concurso:

- a) Possuir adequado curso tecnológico do ensino secundário ou curso equiparado (serão considerados como cursos equiparados ao tecnológico do ensino secundário, nomeadamente, os cursos profissionais adequados que confirmam certificado de qualificação profissional de nível III da CEE).

11. Formalização das candidaturas:

1- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, devidamente datado e assinado, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, para “Presidente do júri do concurso externo de ingresso, para selecção de um Técnico profissional do ambiente, Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, Secretaria Regional do Ambiente, Avenida Antero de Quental n.º 9 C – 2.º Piso, 9500 – 160 Ponta Delgada”, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, à data e à página do *Jornal Oficial* onde este aviso se encontra publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

2- O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, conforme n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;

- c) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem as suas designações, os períodos em que decorreram e respectiva duração;
- e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- f) Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

12. Métodos de selecção – serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação curricular (AC);
- c) Entrevista profissional de selecção (ES).

.1- A prova escrita de conhecimentos (PC), valorizada de zero a vinte valores, terá a forma escrita e a duração máxima de duas horas, incidindo sobre as seguintes matérias.

- a) Conhecimentos gerais – em cumprimento do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, publica-se a legislação recomendável para a preparação da prova de conhecimentos:

- Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, e os resultantes da vivência do cidadão comum;

- Constituição da República Portuguesa;

- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;

- Estrutura Orgânica do VIII Governo Regional dos Açores – Decreto Legislativo Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e alterações posteriores;

- Estrutura Orgânica e competências da Secretaria Regional do Ambiente – Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril;

- Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

- Código do procedimento administrativo – Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

- Acesso aos documentos da Administração – Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto; Lei n.º 8/95, de 29 de Março;

- Relação jurídica de emprego – Decreto-lei n.º 184/89, de 2 de Junho; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, artigo 5 do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;

- Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11/8, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5/05, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/5; e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;
- Carreiras da função pública e estatuto remuneratório - Lei n.º 44/99, de 11/6, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10 e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio.
- Higiene e segurança no trabalho – Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro.
- Enquadramento orçamental – Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto.
- Aquisição de bens e serviços – Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

b) Conhecimentos específicos:

- Conceitos básicos de ecologia aplicada à conservação ambiental;
- Perspectiva geográfica e ecológica do País e da Região Autónoma dos Açores;
- Sistema nacional e regional de áreas protegidas – Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro;
- Rede Natura 2000 – Decreto-Lei n.º 140/99, de 24/04 e Decreto Legislativo Regional n.º 18/2002/A, de 16 de Maio;
- Conhecimentos básicos sobre legislação no domínio da protecção de espécies selvagens de fauna e flora – Decreto-Lei n.º 50/80, de 23 de Julho, Decreto-Lei n.º 103/80, de 11 de Outubro e Decreto-Lei n.º 95/81, de 23 de Julho;
- Conhecimentos básicos sobre legislação nos domínios dos resíduos, ar e ruído – Decreto-Lei n.º 239/97, de 09 de Setembro, Decreto-Lei n.º 352/90, de 09 de Novembro e Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro;
- Conceitos básicos de qualidade da água e poluição. Recolha de amostras. Domínio Público Hídrico – Decreto-Lei n.º 236/98, de 01 de Agosto, Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho, Decreto-Lei n.º 468/71, de 05 de Novembro e Lei n.º 16/2003, de 04 de Junho;
- Conceitos básicos sobre legislação nos domínios do ordenamento do território – Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional 24/2003/A de 12 de Maio e Decreto-Lei n.º 309/93, de 02 de Setembro;
- Conhecimentos básicos de topografia. Conceito de bacia hidrográfica. Noções gerais sobre obras hidráulicas, seu funcionamento e medição de caudais. Fontes de poluição;

1 Na prova de conhecimentos é permitida a consulta dos diplomas legais não anotados, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

2 A prova escrita tem carácter eliminatório, sendo excluídos das fases subsequentes do concurso os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

3 Do dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, serão notificados os candidatos nos termos da lei.

.2- Na Avaliação Curricular (AC), serão ponderados os parâmetros seguintes, em que:

- a) A = Habilitação Académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sabendo que é atribuída a pontuação da valoração correspondente à nota final de curso, acrescido de um valor por cada grau académico para além desta e até ao limite de vinte valores.

b) B = Formação profissional, ponderando o número de acções de formação relacionadas com as áreas profissionais do lugar posto a concurso, sabendo que é atribuída a pontuação de dez valores se inexistir a frequência de qualquer acção de formação correlacionada com o cargo a prover, acrescida de um valor por cada período de seis horas de formação profissional até ao limite de vinte valores. Sempre que nos certificados comprovativos de formação profissional não estiver expresso o número de horas de formação, determinou-se que um dia de formação profissional equivale a seis horas de formação.

c) C = Experiência profissional, ponderando o desempenho efectivo de funções na área de actividade do lugar colocado a concurso, bem como outras capacitações adequadas que se dirijam à área do ambiente, sendo que a valoração atribuída a este parâmetro de avaliação, de zero a vinte valores, corresponde ao resultado da média aritmética simples de duas componentes, a saber:

c1 – Pondera o tempo de desempenho efectivo de funções valorado do modo seguinte:

– Em áreas não correlacionadas com o cargo a prover é atribuído um valor por cada ano de serviço efectivo;

– Em áreas correlacionadas com o cargo a prover são atribuídos dois valores por cada ano de serviço efectivo.

c2 – Pondera o número de trabalhos profissionais nas áreas correlacionadas com o lugar posto a concurso, sendo atribuída a pontuação de dois valores pela realização efectiva de cada trabalho.

Assim: $C = (c1 + c2) / 2$ e $AC = (A + B + C) / 3$

.3- A Entrevista Profissional de Selecção (ES) visa avaliar a relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e é pontuada da forma seguinte:

Muito Favorável – de quinze a vinte valores;

Favorável – de dez a catorze valores;

Não favorável – de zero a nove valores.

Na entrevista profissional de selecção, cuja duração máxima será de trinta minutos, os temas a abordar, com o objectivo de obter informações complementares sobre a adequação do candidato ao lugar colocado a concurso, são os seguintes:

- a) Competência técnica, pelo debate de referências constantes do curriculum individual do candidato, num período de tempo não superior a quinze minutos;
- b) Motivação, visando avaliar as expectativas colocadas no futuro desempenho da função do lugar colocado a concurso;
- c) Aptidão e capacidades – avaliando o espírito critico relativamente a questões concretas directamente relacionadas com o lugar colocado a concurso, visando a avaliação da fluência e correcção da expressão oral do candidato.

13. A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

Assim:

Error! Objects cannot be created from editing field codes.

14. A relação dos candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, sendo afixadas na Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, Direcção Regional do

Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, Secretaria Regional do Ambiente, Avenida Antero de Quental n.º 9 C – 2.º Piso, 9500 – 160 Ponta Delgada.

15. Os candidatos admitidos serão notificados para a realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
16. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
17. Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e legislação complementar.
18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
19. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
20. Constituição do júri do concurso:

Presidente: Doutor Rui Moreira da Silva Coutinho, Director Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos.

Vogais

efectivos: Dra. Dina Maria Duarte Medeiros Pacheco, Directora dos Serviços dos Recursos Hídricos, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;

Dr. Mário Nuno Âmbar de Freitas, técnico superior principal do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos.

Vogais

Suplentes: Dr.ª Maria Luísa Parreira da Costa Braz Mont'Alverne de Sequeira, técnica superior principal dos Serviços de Ambiente da Terceira;

Dr. Rui Pedro dos Santos Rodrigues, Chefe de Divisão de Planeamento do Domínio Hídrico.

21 de Junho de 2004. - O Presidente do Júri, *Rui Moreira da Silva Coutinho*.